

CONTRATO nº	008/2017
PREGÃO nº	039/2016
PROTOCOLO nº	142/2016
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 13.896,00 (Treze mil, oitocentos e noventa e seis reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa ABACHELI REAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, com sede à Rua Brasília, nº 148 – Vila Nova – Barra Bonita/SP – CEP 17340-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.314.780/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Marcos Moreira Abacheli, portador do RG nº 43.812.198-3 e do CPF nº 318.699.178-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 039/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente o fornecimento piso podotátil cimentício, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total da presente contratação é de R\$ 13.896,00 (Treze mil, oitocentos e noventa e seis reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



- 3.3** Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

- 4.1** Prazo para entrega dos materiais: A primeira entrega deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis da data de início de vigência do contrato, e as demais entregas, conforme previsto em cronograma abaixo.
- 4.2** Caso haja necessidade comprovada e justificada pela EMDEC, a contratada deverá entregar os itens descritos em prévio comunicado (por email ou carta) sem prejuízo no quantitativo final, em até 20 (vinte) dias corridos no local previsto na comunicação realizada.
- 4.3** O Cronograma previsto é:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE.	1ª entrega (10 dias úteis da data de início da vigência do contrato)	2ª entrega (135 dias data de início da vigência do contrato)
1	Piso PODOTÁTIL cimentício, do tipo alerta na cor amarela nas dimensões 40cmx40cmx2,5cm.	Peça	1.000	500	500
2	Piso PODOTÁTIL cimentício, do tipo direcional na cor amarela nas dimensões 40cmx40cmx2,5cm.	Peça	200	100	100

- 4.4** O cronograma acima trata-se de previsão de entrega, portanto, a contratante se servirá no direito de alterar as quantidades nas datas da entregas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 5.1.1** O pagamento será feito mediante apresentação de fatura mensal, juntamente com o relatório de entregas que deverá ser atestado pelo gestor do contrato que, após conferência, providenciará o aceite ou recusa da Nota Fiscal de fornecimento.
- 5.2** A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 5.3** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - b) Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 142/2016;
 - d) Contrato nº 008/2017.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.



- 5.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 5.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 5.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 5.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 5.6 Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 5.7 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.
- 6.2. Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- 6.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;



II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-ítem 8.3.2;

9.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



-
- 11.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1 Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 11.2.2 Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 11.2.3 Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 11.2.4 Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
 - 11.2.5 Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 13.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 14.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 15.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

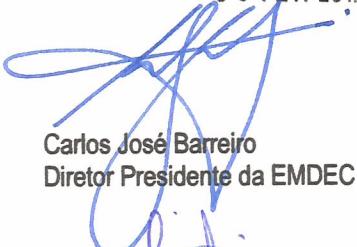
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 08 FEV. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC


Marcos Moreira Abacheli
ABACHELI REAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME

TESTEMUNHAS:


Ludmyla E. N. Vota


Cecília S. Nakai



5 – GARANTIA

Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima, conforme descrito em cada item ou estabelecido em normas vigentes, sempre cotando a partir da data de entrega dos materiais.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMAS: 02 (dois) dias úteis a partir da notificação por escrito (email ou carta).

PRAZO CONTRATUAL: 6 (seis) meses.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: ABACHELI REAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME**

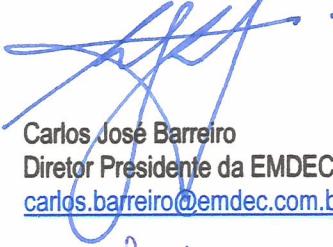
CONTRATO Nº 008/2017 (DE ORIGEM)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento piso podotátil cimentício.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 08 FEV. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
carlos.barreiro@emdec.com.br


Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC

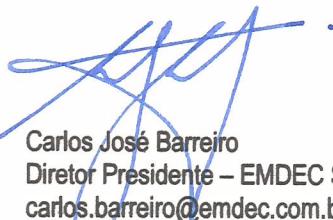

Marcos Moreira Abacheli
ABACHELI REAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME
artefatos.real@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A****CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00****CONTRATADA: ABACHELI REAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA – ME****CNPJ Nº: 18.314.780/0001-00****CONTRATO Nº : 008/2017****DATA DA ASSINATURA:****VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES****OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento piso podotátil cimentício.****VALOR: R\$ 13.896,00 (Treze mil, oitocentos e noventa e seis reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 08 FEV. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente – EMDEC S/A
carlos.barreiro@emdec.com.br
Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC

ABACHELI REAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME
 Rua: Brasilia ,148 Vila Nova ,Barra Bonita-SP
 CNPJ: 18.314.780/0001-00/ Insc:202.039.839-118
 Fone 14 3641-1837 /9.9850-5314
 e-mail: artefatos.real@hotmail.com
 Banco do Brasil: ag: 0896-6 c/c: 25.203-4



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016

TIPO: Menor Preço Global

1 . Conforme o estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I-
TERMO DE REFERÊNCIA,proponos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Piso PODOTÁTIL cimenticio do tipo alerta na cor amarela nas dimensões 40cmx40cmx2,5cm conforme ABNT/NBR 9050.	PEÇA	1.000	R\$ 11,58	R\$ 11.580,00
2	Piso PODOTÁTIL cimenticio do tipo direcional na cor amarela nas dimensões 40cmx40cmx2,5cm conforme ABNT/NBR 9050.	PEÇA	200	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
Valor total: R\$ 13.896,00 (treze mil oitocentos e noventa e seis reais)				R\$ 13.896,00	

2. Declaramos ,sob as penas da lei ,que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos,despesas,tributos,encargos e incidencias,diretos, ou indiretos ,não importadndo a natureza,que recaiam sobre os produtos e /ou serviços solicitados no **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**.

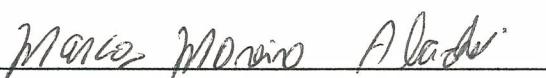
b) Esta Proposta,nos termos do edital,é firme e concreta,não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art .43 s 6º ,da Lei Federal nº8.666/93 com suas alterações .

c) Por ser de nosso conhecimento,atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas á licitação supra,bem como ás disposições da Lei Federal nº 10.520/02,Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações, e decretos nº 14.218/03 e 14.602/04,que integrão o presente ajuste.

d) O fornecimento atenderá integralmente ás especificações do objeto Descritas no Anexo I-Termo de Referência do Edital.

Prazo de Validade da Proposta : 90 dias corridos .

CAMPINAS 09 DE JANEIRO 2017.


 MARCOS MOREIRA ABACHELI

RG:43.812.198-3/CPF:318.699.178-12


 Ludmyla E. N. Vota
 Assistente Administrativo
 EMDEC S/A
 Confere com o Original
 EMDEC S/A

Abacheli-Real Artefatos de Concreto Ltda.-ME
 CNPJ 18.314.780/0001-00

18.314.780/0001-00
 ABACHELI REAL ARTEFATOS
 DE CONCRETO LTDA.-ME
 RUA BRASILIA, 148
 VILA NOVA-CEP 17340-000
 BARRA BONITA-SP

